



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**  
**MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Juscelino Kubitschek, 601 - Centro**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2018, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Diretor Executivo Antônio José Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF 506.547.306-44, Carteira de Identidade M-5204044, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **VILSON DA SILVA BRUM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede à Rua Olegário Maciel, 386 – bairro Industrial - Ubá-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, portador do CPF nº 722.664.736-20, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 001/2018**, que objetiva o fornecimento de **material de limpeza**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de limpeza**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 001/2018**.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
<b>3</b>	<b>100</b>	<b>FR</b>	CLORO - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 %; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE OU SIMILAR.	CLARIX	<b>R\$ 1,84</b>	<b>R\$ 184,00</b>
<b>4</b>	<b>100</b>	<b>FR</b>	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, BACTERICIDA, GERMICIDA, FRAGRÂNCIA - REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LUMI	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**  
**MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

8	48	UNI	FILTRO PARA CAFETEIRA - FILTRO Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - MELITA, BRIGITTA, PILÃO OU SIMILAR.	METOODO	R\$ 2,39	R\$ 114,72
12	24	EMBA	INSETICIDA, EMBALAGEM AEROSOL 300 ML, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – BAYGON, SBP OU SIMILAR.	ULTRA	R\$ 5,80	R\$ 139,20
15	50	FR	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, SELICONE, PERFUME, SOLVENTE ALIFÁTICO - POLIFLOR, BRAVO, INGLESA, BRILHOL OU SIMILAR.	WORKER	R\$ 1,89	R\$ 94,50
18	24	UNI	PANO DE PRATO – 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA – TEKA OU SIMILAR.	FORT FIO	R\$ 1,70	R\$ 40,80
20	50	PCT	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS PICOTADOS – MILI, BOB, CARINHO, LEBLON OU SIMILAR.	SNACK	R\$ 2,80	R\$ 140,00
24	48	FR	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 380 ML.	ROSENTAL	R\$ 5,40	R\$ 259,20
25	40	PC	SACO PARA LIXO – 15 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO – FORT LAR OU SIMILAR.	GOOD	R\$ 5,00	R\$ 200,00
26	80	PC	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR.	GOOD	R\$ 6,50	R\$ 520,00
29	6	UNI	JARRO DE VIDRO MULTIUSO PARA ÁGUA OU SUCOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS.	CIV	R\$ 10,00	R\$ 60,00
31	18	UNI	VASSOURA DE PIAÇAVA - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR	ATUAL	R\$ 8,00	R\$ 144,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.196,42</b>

O valor registrado será de R\$ R\$ 2.196,42 (dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 001/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

### **CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.**

### **CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.



## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**  
**MURIAÉ-REV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**Muriaé, 12 de março de 2018.**

---

**Antonio José Pereira de Oliveira**  
**Presidente do Muriaé-Prev**

---

**VILSON DA SILVA BRUM - ME**  
**Vilson da Silva Brum**  
**Detentora da Ata**

**Testemunha 1: Nancy Lieta Lima – CPF:236.588.866-68**

**Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa – CPF:506.546.746-00**